

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
10ª SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 10ª/SL	<b>08/2022</b>	<b>15/07/2022</b>
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 03/2022		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:10a.sl@codevasf.gov.br">10a.sl@codevasf.gov.br</a>	(61) 99968-0694	
<b>ASSUNTO:</b>		
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO Nº 03/2022		

#### DESCRIÇÃO:

Com relação à consulta formulada sobre o Edital nº 03/2022 (Pregão Eletrônico), que tem por objeto a contratação de serviços de apoio técnico, visando à execução e monitoramento dos projetos implantados nos municípios da área de atuação da 10ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Tocantins, temos a informar o seguinte:

#### 1ª CONSULTA:

No item 9.2 dos Termos de Referência especifica-se que a Proposta Financeira se constitui de documentos, que devem ser preenchidos, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO 4 FORMULÁRIO MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais consultados e orçados pela Codevasf.

Entre os documentos cita-se na letra b do referido item 9.2 que a Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O, será com vínculo (PFP-2.1), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e do cálculo da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente (Fator Ka – incide sobre os Insumos Código MO com vínculo). Isto mostra que pelo fator Ka indicado, trata-se de mão de obra sob o regime C.LT., com registro na carteira de trabalho.

NO item 9.2.3.5 especifica-se que a LICITANTE deve utilizar o Fator K relativo ao tipo de insumo ou mão-de-obra (com vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total do futuro CONTRATO. Sendo facultado à LICITANTE utilizar mão-de-obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente.

Analisando o item 9.2-b e 9.2.3.5, verifica-se uma incoerência de informação, pois enquanto no item 9.2-b define pela utilização do Fator Ka (que trata de vínculo empregatício permanente, com registro na carteira de trabalho), no item 9.2.3.5, faculta a licitante utilizar qualquer tipo de vínculo, e, portanto, podendo ser utilizado outro fator que não o Ka.

Estamos entendendo que o vínculo empregatício será permanente, com registro na carteira de

trabalho, o que corresponde ao Fator Ka. O nosso entendimento está correto?

**1ª RESPOSTA:**

Está correto o entendimento do licitante, devendo ser desconsiderada a informação constante no item 9.2.3.5 que diz "(...) sendo facultado à LICITANTE utilizar mão-de-obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente", pois NÃO está previsto na planilha de referência da CODEVASF a contratação de profissional sem vínculo. Portanto, para fins de elaboração de proposta deve-se considerar que **o vínculo empregatício será permanente, com registro na carteira de trabalho, o que corresponde ao Fator Ka.**

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

**BÁRBARA MARIA AQUINO DE MOURA BARRETO**  
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 10ª/SL